



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC	
Setor requisitante: Gabinete da Prefeita, Gabinete de Planejamento e Gestão, Sec. de Educação, Sec. de Assistência Social, Sec. de Agricultura, Sec. da Cidade, Sec. de Saúde.	
Responsável pela demanda: Fabiano da Rosa	Matricula: 11023-0
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3010

<b>1. DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>								
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização física e contábil de todo o patrimônio imobilizado do município de Campo Erê – SC. Capacitação, orientação e elaboração de documentos relativos ao controle do patrimônio.								
<b>2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>								
De acordo com o Art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal:								
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>SERVIÇO PRESTADO</th><th>UN</th><th>QUANTIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização física e contábil de todo o patrimônio imobilizado (móveis e imóveis) do município de Campo Erê – SC, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contemplando: Levantamento físico dos bens com foto e descrição, cálculo do valor justo dos bens (juntamente com a depreciação dos mesmos), incluída a fixação de placas de patrimônio novas e a retirada ou substituição de plaquetas antigas, recadastramento dos bens no sistema GOVBR, elaboração de manual de administração dos bens públicos, capacitação, orientação e elaboração de documentos relativos ao controle do patrimônio.</td><td>Und</td><td>10.000</td></tr></tbody></table>	ITEM	SERVIÇO PRESTADO	UN	QUANTIDADE	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização física e contábil de todo o patrimônio imobilizado (móveis e imóveis) do município de Campo Erê – SC, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contemplando: Levantamento físico dos bens com foto e descrição, cálculo do valor justo dos bens (juntamente com a depreciação dos mesmos), incluída a fixação de placas de patrimônio novas e a retirada ou substituição de plaquetas antigas, recadastramento dos bens no sistema GOVBR, elaboração de manual de administração dos bens públicos, capacitação, orientação e elaboração de documentos relativos ao controle do patrimônio.	Und	10.000
ITEM	SERVIÇO PRESTADO	UN	QUANTIDADE					
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização física e contábil de todo o patrimônio imobilizado (móveis e imóveis) do município de Campo Erê – SC, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contemplando: Levantamento físico dos bens com foto e descrição, cálculo do valor justo dos bens (juntamente com a depreciação dos mesmos), incluída a fixação de placas de patrimônio novas e a retirada ou substituição de plaquetas antigas, recadastramento dos bens no sistema GOVBR, elaboração de manual de administração dos bens públicos, capacitação, orientação e elaboração de documentos relativos ao controle do patrimônio.	Und	10.000					
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>								
<p>Há alguns anos que o Município de Campo Erê/SC não dispõe de um profissional para fazer o devido acompanhamento e manutenção atualizada dos cadastros e localização dos itens patrimoniais pertencentes ao Município e suas unidades administrativas.</p> <p>Além disso, é notória a necessidade de atualização do cadastro patrimonial/tombamento dos bens que integram o patrimônio do Município, a fim de que seja estabelecido um controle pelos gestores, tanto para esta quanto para as próximas gestões.</p> <p>Destarte, revela-se necessário atualizar o inventário dos bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC, identificando os bens e a sua localização, inclusive</p>								



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



os bens tombados, mensurando os valores conforme as normas contábeis para o setor público (MCASP), observando-se as normas vigentes na data de execução do objeto, de acordo com IN1700 da RFB e demais legislações aplicáveis.

Há a necessidade, ainda, de registro fotográfico de todo o acervo patrimonial do Município, no que diz respeito aos bens duráveis, mantendo os registros junto ao inventário patrimonial.

O Município de Campo Erê, atualmente, não possui um setor exclusivo destinado à atualização do inventário patrimonial, revelando inviável designar servidores para a realização, na medida em que não há pessoal qualificado para tanto. Considerando que houve a troca do Chefe do Executivo;

Considerando a inconsistência das informações existentes no Balanço e Sistema de Controle de Patrimônio e dos bens patrimoniais pertencentes ao Município de Campo Erê-SC;

Considerando o objetivo de cumprir o que determina a Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Faz-se necessário a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, consistente na contratação de empresa especializada em serviços de inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do município de Campo Erê/SC, a qual tem o intuito de obter um controle eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público. É imprescindível e deveras necessário que a Administração Pública e a sociedade possam ter ciência de quais bens estão sob a guarda deste ente municipal, quais estão sendo usados ao bem do serviço público e quais podem estar sofrendo desvio de função. Ademais, este procedimento é também indispensável ao setor contábil e patrimonial da Prefeitura, segundo prescrevem os artigos 94 e 95 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, o levantamento patrimonial além de ser uma atividade necessária aos anseios constitucionais e sociais quanto ao controle patrimonial, ainda há premente mandamento legal que este seja feito de forma efetiva, conforme se verifica na lei acima. Está clarividente que os serviços técnicos de levantamento e inventário de todos os bens móveis e imóveis são oportunos, necessários e adequados para esta administração, visando a elucidação da real situação dos bens patrimoniais pertencentes ao Município. Ademais, o futuro serviço terá por objetivo auxiliar a administração municipal a estruturar a gestão patrimonial a fim de evitar a reincidência de possíveis erros formais e materiais, culposos ou dolosos eventualmente ocorridos melhorando também os níveis de controle dos bens públicos.

De tal sorte, mostra-se necessária a contratação de pessoa jurídica externa para atualização do inventário patrimonial, a qual deverá se responsabilizar por todo o trâmite inerente ao levantamento do patrimônio até o arquivamento dos dados obtidos junto aos diferentes setores desta municipalidade.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução que melhor atende às necessidades do Município e dos Fundos Municipais, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a contratação de pessoa jurídica, por meio de processo licitatório, cuja proponente deverá se comprometer à execução do objeto, atendendo aos objetivos da Administração, realizando fiel atualização do inventário patrimonial desta municipalidade.

A empresa contratada deverá inventariar os bens de toda a Administração Pública, percorrendo todos os locais onde haja bens de propriedade do Município — compreendidos todos os bens da Prefeitura/Secretarias/Fundos—, sem quaisquer exceções, incluindo os bens tombados. A fim de conhecer todas as peculiaridades da execução do objeto, a proponente deverá realizar visita técnica prévia ao Município, devendo agendar a vistoria junto ao Setor de Compras e Licitações.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



	<p>A vistoria poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico da empresa, dando conta de que conhece o local e está ciente de todas as peculiaridades e condições da contratação. A empresa deverá se responsabilizar pelo fornecimento e fixação de placas novas de patrimônio, nas quais constará o nome do ente e o número de patrimônio do bem respectivo. A empresa responderá por eventuais danos causados aos bens de propriedade do Município quando da fixação das placas de patrimônio. Uma vez realizado o levantamento, a empresa deverá atualizar o inventário patrimonial público, no qual deverá constar: a fiel descrição do bem; o número de patrimônio correspondente; o ente proprietário; o setor no qual o bem se encontra/setor responsável; o servidor responsável pelo bem; o valor venal do bem; o registro fotográfico do bem. Todo o levantamento dos bens a serem patrimoniados, deverá ser executado “in loco”, acompanhado do servidor designado por cada secretaria. Deverá a empresa emitir minutas de termos de responsabilidade pela posse e conservação dos bens pelos respectivos setores.</p>
<b>5.</b>	<b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b> <p>A presente contratação vem ao encontro do interesse público e principalmente no atendimento da legislação, através da implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais (PIPCP), estabelecidos através da Portaria nº 548/2015 – que refere-se aos padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, as normas brasileiras de contabilidade e SIAFIC.</p>
<b>6.</b>	<b>EXECUÇÃO DO OBJETO</b> <p>A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretarias e departamentos municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Fornecer/Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;</li><li>Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;</li><li>Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;</li><li>Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.</li><li>Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.</li></ol>
<b>7.</b>	<b>GESTÃO DO CONTRATO</b> <p>O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal o Sr. Fabiano da Rosa para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.</p>
<b>8.</b>	<b>CRITÉRIOS DE PAGAMENTO</b> <p>A prefeitura de Campo Erê deve realizar 50% do pagamento na conclusão do levantamento físico, com entrega dos relatórios e 50% na conclusão e entrega final do serviço.</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ESTADO DE SANTA CATARINA



**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo o critério de julgamento será o menor preço.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR UN</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	UN	10.000	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização física e contábil de todo o patrimônio imobilizado (móveis e imóveis) do município de Campo Erê – SC, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contemplando: Levantamento físico dos bens com foto e descrição, cálculo do valor justo dos bens (juntamente com a depreciação dos mesmos), incluída a fixação de placas de patrimônio novas e a retirada ou substituição de plaquetas antigas, recadastramento dos bens no sistema GOVBR, elaboração de manual de administração dos bens públicos, capacitação, orientação e elaboração de documentos relativos ao controle do patrimônio.	10,87	108.700,00
Valor Total do lote					R\$ 108.700,00

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento das Secretarias e órgãos que fazem parte da administração municipal de Campo Erê-SC, conforme parecer contábil anexo.

**12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

O objeto da presente demanda deverá ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias e departamentos responsáveis pela aquisição, na ordem de fornecimento.

O recebimento provisório e definitivo será feito por servidores municipais designados, que respondem pelas compras de cada Secretaria/órgão municipal, conforme tabela abaixo:

<b>Secretaria</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Sec. de Educação	Elenice Aparecida Guzatti	Administrador Escolar	12405-2
Gabinete prefeita/planejamento	Allan Junior Lopes	Supervisor de Gabinete	11833-8
Sec. de Saúde	Cassiane Bogoni de Lima	Coordenador de Unidade	0101737



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



	Sec. de Assistência Social	Claudete Wandscheer Wagner	Monitor Social	18040
	Sec. de Agricultura e Infraestrutura Rural	Allan Junior Lopes	Supervisor de Gabinete	11833-8
	Sec. da Cidade e Desenvolvimento	Allan Junior Lopes	Supervisor de Gabinete	11833-8
<b>13.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u></b>			
	Não serão exigidas garantias na presente licitação.			

**Campo Erê, 12 de julho de 2024.**

---

**Fabiano da Rosa  
Matrícula 11023-0**